



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000103/2022
firmada entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a
empresa DU PORTO COMERCIO VAREJISTA DE
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.**

ID CidadES: 2022.019E0700001.02.0020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. MICHEL BERTOLO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 1.839.699/ES, inscrito no CPF sob o nº 094.630.317-74, residente na cidade de Marilândia-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000036/2022, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em 14/07/2022, **conforme Processo nº 011355/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **DU PORTO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.841.555/0001-43, com sede na Rua Pedro Palácios, 1812 - Interlagos - Linhares - ES - CEP: 29903640, , neste ato denominada **CONTRATADA**, endereço eletrônico: dduporto@gmail.com, telefone de contato: (27) 9988 - 17678 representada por seu sócio administrador, **Sr. IGOR PEREIRA PORTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 142.875.067-31 e da cédula de identidade nº , residente e domiciliado na Avenida Vasco Fernandes Coutinho, 193 - Interlagos - Linhares - ES - CEP: 29903071, **vencedora dos Lotes que constam no Anexo I**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - Formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros e gênero alimentício, para atender o período de 2022 a 2023, os Serviços de Acolhimento Institucionais (POP RUA, CERCRIAS e RECANTO DA VIDA), pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I.

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

3 - DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1 - Somente poderá participar Secretarias desta Entidade Pública do registro de preços.

4 - DA VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Av. Ângelo Giuberti, nº 343, B. Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-902 – TELEFONE: (027) 3721-5141

**IGOR
PEREIRA
PORTO:1428
7506731**

Assinado de forma
digital por IGOR
PEREIRA
PORTO:14287506731
Dados: 2022.08.08
07:11:22 -03'00'

**MICHEL
BERTOLO:0946
3031774**

Assinado de forma digital
por MICHEL
BERTOLO:09463031774
Dados: 2022.08.08
15:13:45 -03'00'



5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos**

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

**MICHEL
BERTOLO:09
463031774**

Assinado de forma
digital por MICHEL
BERTOLO:09463031774
Dados: 2022.08.08
15:14:14 -03'00'

Colatina - ES, 05 de Agosto de 2022.

**IGOR PEREIRA
PORTO:14287
506731**

Assinado de forma
digital por IGOR
PEREIRA
PORTO:14287506731
Dados: 2022.08.08
07:11:59 -03'00'

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA-ES**

**CONTRATADA
DU PORTO COMERCIO VAREJISTA DE
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO Nº 000103/2022

Pregão Eletrônico Nº 000036/2022

Processo: 011355 / 2022

Termo Nº 000103/2022

Empresa: DU PORTO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 41.841.555/0001-43

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	010	00000819	FARINHA DE TRIGO PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 1KG tipo 1, embalagem de 1 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico;	KG	CAMPESINA	5.000,000	5,240	26.200,00
								26.200,00

MICHEL
BERTOLO:09
463031774

Assinado de forma
digital por MICHEL
BERTOLO:09463031774
Dados: 2022.08.08
15:14:35 -03'00'

IGOR
PEREIRA
PORTO:14
287506731

Assinado de forma
digital por IGOR
PEREIRA
PORTO:142875067
31
Dados: 2022.08.08
07:16:42 -03'00'



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é a Formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros e gênero alimentício para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os itens a serem adquiridos estão previstos para o consumo diário durante o ano de 2022 a 2023.

2 - OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 - Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, promovido para aquisição acima referida, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A formalização de Ata de Registro de Preços, que possibilite a aquisição de hortifrutigranjeiros é necessária, tendo em vista que os itens 00001 a 00006, obtiveram seu resultado FRACASSADO no último procedimento licitatório, por meio do processo administrativo nº 22263/2021 e os itens 00007 a 00010, as empresas vencedoras do último processo licitatório, solicitaram cancelamento da Ata de Registro de Preços, é necessário a aquisição dos mesmos, para compor o cardápio dos Serviços de Acolhimento Institucionais, uma vez que a Política de Assistência Social visa garantir a Proteção Social a quem dela necessitar em todo o território nacional. O Sistema Único de Assistência Social - SUAS está dividido em níveis de complexidade, são elas: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). Esta última subdividida em Alta e Média complexidade.

3.2 - A PSE de Alta Complexidade oferta serviços na modalidade de acolhimento institucional, dentre outras. O acolhimento institucional visa oferecer atendimento e acolhimento em serviços especializados nas situações de violação de direitos quando, os vínculos familiares e/ou comunitários foram rompidos. Os serviços funcionam como uma medida de proteção especial, provisória e excepcional, que objetiva garantir aos usuários atendidos todos os direitos assegurados na legislação brasileira. Deste modo, as instituições de acolhimento tem que proporcionar a garantia do direito à saúde, alimentação, higiene, limpeza, dentre outros.

3.3 - No município temos acolhimento institucional para Pessoas em Situação de Rua e para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e/ou pessoal, vítimas de negligência, abuso e/ou violência, encaminhados pelo Judiciário e Sistema de Garantia de Direitos.

3.4 - Para atender as demandas da População em Situação de Rua existe o Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua - Pop Rua. Este oferece acolhimento em média para 34 pessoas, sendo 30 vagas para o sexo masculino e 04 femininos.

3.5 - Para atendimento da demanda de crianças e adolescentes o município conta com duas instituições de acolhimento. Sendo uma para crianças de sete a nove anos e 11 meses de ambos os sexos e crianças e adolescentes do sexo feminino de 10 a 18 anos, intitulada CERCRIA I, e a outra para crianças e adolescentes de 10 a 18 anos do sexo masculino, intitulada CERCRIA II. Ambas as instituições têm capacidade para 12 usuários acolhidos. Nos CERCRIA I e II são ofertados além dos atendimentos referentes ao SUAS. Atualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, também possui como Serviço de Acolhimento Institucional, o Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas - RECANTO DA VIDA, com uma média de 45 idosos acolhidos no espaço.

3.6 - Nestas instituições é desenvolvido um trabalho que objetiva proporcionar aos usuários



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos

segurança, alimentação, local para higiene pessoal e para descanso, bem como é realizado o atendimento necessário para reinserção familiar e/ou comunitária preservando a integridade e a autonomia do indivíduo.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 - O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - As Autorizações de Fornecimento serão emitidas pela Coordenadoria de Almoxarifado Central, de forma mensal e serão requisitados via e-mail ou telefone pela mesma.

6.2 - Os itens deverão ser entregues SEMANALMENTE no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, localizado na Av. Champagnat, s/n, bairro Marista, CEP:29.707-100 no horário de 07:00h às 11:00h, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos.

6.3 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora;

6.4 - Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação da secretaria solicitante, conforme cronograma de entrega;

6.5 - No ato da entrega, os produtos deverão ser criteriosamente analisados pela Secretaria requisitante, entregar nota de controle no ato da entrega do produto contendo quantidade, valor unitário e total, descrição do produto, local de entrega e horário, a qual deverá ter assinatura legível da pessoa que for receber o produto;

6.6 - Todos os produtos serão criteriosamente analisados no ato da entrega pela secretaria solicitante, podendo ocorrer o não aceite, caso não atendam às especificações do edital e do contrato, por exemplo: valor unitário, marca do produto, qualidade, prazo de validade e quantidade, as empresas terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo;

6.7 - O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega será informado pela Secretaria no ato da formalização do Pedido de Fornecimento.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora as ocorrências que exijam medidas imediatas;

7.2 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos

- 7.3 - Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 7.4 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 7.5 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 7.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.8 - Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais adquiridos.
- 7.10 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.12 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos**

8.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

8.1.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;

8.1.9 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

8.1.10 - A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

8.1.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.12 - A contratada precisa ter ponto de apoio no Município de Colatina/ES para melhor logística de entrega semanalmente.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - DO REAJUSTE:

10.1 - Os preços são fixos e irredutíveis na forma da legislação em vigor.

11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 - Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 56 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

12 - DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

12.1 - A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será a servidora Isabelly Cristina Silva.

13 - DA VALIDADE DA ATA:

13.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.

IGOR
PEREIRA
PORTO:1428
7506731

Assinado de forma
digital por IGOR
PEREIRA
PORTO:14287506731
Dados: 2022.08.08
07:16:12 -03'00'

MICHEL
BERTOLO:09
463031774

Assinado de forma
digital por MICHEL
BERTOLO:09463031774
Dados: 2022.08.08
15:16:26 -03'00'